



## COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CANOAS E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PELOTAS

### RESOLUÇÃO Nº 13, de 21 de novembro de 2023

Reconhece o Fórum Catarinense de Comitês da Bacia Hidrográfica (FCCBH) como legítimo representante dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Estado de Santa Catarina nas pautas de cunho coletivo comum.

**O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CANOAS E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PELOTAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 666 de 17 de junho de 2020 e a Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e

**Considerando** a necessidade de articulação entre os Comitês de Bacia Hidrográfica de Santa Catarina para defesa de pautas de interesse coletivo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Reconhecer o Fórum Catarinense de Comitês da Bacia Hidrográfica (FCCBH) como legítimo representante dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Estado de Santa Catarina nas pautas de cunho coletivo comum.

**Art. 2º.** O Fórum Catarinense de Comitês de Bacias Hidrográficas é a instância colegiada formada pelo conjunto de todos os Comitês de Bacia Hidrográfica Estaduais legalmente instituídos.

**Art. 3º.** Compete ao Fórum Catarinense de Comitês de Bacias Hidrográficas:

I. auxiliar na formulação e articulação das políticas públicas de recursos hídricos em âmbito estadual e nacional;

II. fortalecer os comitês de bacias hidrográficas legalmente instituídos; e

III. aprovar seu Regimento Interno, considerando as diretrizes dos Conselhos Nacional e Estadual de Recursos Hídricos.

Parágrafo único. A atuação do Fórum Catarinense de Comitês de Bacias Hidrográficas não poderá substituir ou suplantar as competências legais dos comitês.

**Art. 4º.** O Comitê Canoas e Pelotas se fará participar no Fórum Catarinense de Comitês de



## COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CANOAS E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PELOTAS

Bacia Hidrográfica (FCCBH) por meio da sua Presidência, a qual terá direito a voz e voto.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa – SIRHESC.

Lages, 21 de novembro de 2023.

---

**Altherre Branco Rosa**  
Presidente do Comitê Canoas e Afluentes  
Catarinenses do Rio Pelotas